



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE -GAPREV

Porteiras (CE), de 31 de janeiro de 2024.
MENSAGEM Nº 334

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,**


Em razão da necessidade em dar continuidade na promoção de uma Educação de qualidade, o Governo Municipal de Porteiras (CE), vendo a necessidade de realocar unidades educacionais da rede municipal de Educação, envia a esta Casa do Povo, Projeto de Lei que propõe emendas a Lei Municipal nº 269-A, de 08 de junho de 2003, para a apreciação e deliberação desta Casa Legislativa.

Com as instalações do prédio desocupado pela E.E.F. Franklin Pinheiro, na Rua Joaquim Távora, 69, centro, Porteiras-CE, surge a necessidade de mudança do prédio da E.E.F. Adalberto Leite Tavares, para ocupar as instalações do referido prédio.

Para a efetiva adequação da estrutura física e normatização administrativa da referida unidade escolar, se faz urgente alterar a lei acrescentando o endereço atual.

Na oportunidade, solicito os préstimos dos Vereadores para deliberarem com uma certa urgência, em razão da imediata e necessária mudança de prédios.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.
Maria Socorro de Lima
Presidenta
Câmara Municipal de Porteiras CE**



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PORTEIRAS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
GABINETE DO PREFEITO E VICE -GAPREV



Projeto de Lei nº 332, de 31 de janeiro de 2024.


EMENTA: Propõe emendas à Lei Municipal nº 269-A, de 08 de junho de 2003, alterando novo endereço do prédio da E.E.F. Adalberto Leite Tavares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o endereço da **Escola de Ensino Fundamental Adalberto Leite Tavares** da Rua Joaquim Távora, 72, centro, Porteiras-CE, para as instalações prediais localizada na **Rua Joaquim Távora, 69**, centro, CEP. 63.270-000, na sede do município de Porteiras (CE);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal